

O mote das ditaduras

NÃO existe direito à margem de um projeto de sociedade: os direitos — individuais, sociais e políticos — estão na raiz da ordem, que é a sociedade livremente organizada. Um direito pode ser anterior ao Estado, em sua criação; e superior, em sua constituição — daí as declarações de direitos prévias a várias Constituições. Mas não existe jamais direito desgarra do da sociedade, salvo como cobertura à arbitrariedade e à prepotência.

É O VÍCIO que se pode facilmente perceber no direito de greve assegurado em nosso projeto de Constituição (art. 11, caput e § 1º). Ele ignora o equilíbrio de forças distintas e às vezes contrárias em que qualquer sociedade livre se sustenta, ao absolutizar o poder de decisão atribuído aos trabalhadores.

QUEM diz que compete "aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade e os interesses" a serem defendidos com o recurso à greve institui uma soberania contrária à ordem e afrontosa ao Direito.

Não assegura um direito; assegura um privilégio, ao submeter toda a sociedade à discussão de uma de suas partes: qualquer greve se legitimará por si mesma; a fonte da legalidade da greve será o arbítrio das organizações de trabalhadores. Este suprirá qualquer falta de razões objetivas para uma greve; e dispensará os critérios de oportunidade.

QUAL é a margem que então resta à lei e ao Direito? Apenas prover, não se sabe ainda com que meios, aos transtornos derivados de algumas greves: "quando se tratar de serviços ou atividades essenciais definidos em lei, esta disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade" (§ 1º). Desde quando o Estado é capaz de fazer a sociedade safar-se do arbítrio com que se concilia e tem condições de ressarcir-la do domínio incontestável de uma parte sobre o todo?

PORQUE não haverá greve ilegal. A mera solidariedade a se prestar à causa de

uma determinada categoria poderá levar à greve as demais, pertençam ou não a grupos profissionais afins. Uma greve estritamente política será legal, se um sindicato ou uma central definir que tal ou qual política, no âmbito interno ou nas relações externas do País, é de interesse do trabalhador. É a infalibilidade atribuída, e em exclusividade, a um determinado grupo de interesses.

O DISPOSITIVO do projeto constitucional cheira muito a autoritarismo e totalitarismo, que são sempre violência à sociedade, partam eles de onde partirem. É autoritarismo conferir a um grupo, em exclusividade, poderes de decisão a repercutir sobre outrem e sobre terceiros; e é totalitarismo assimilar os critérios de legitimidade, de legalidade e de oportunidade aos juízos, gostos e interesses de um grupo — qualquer grupo social.

TODO O poder a um grupo — eis o mote, explícito ou não, das ditaduras. E será uma aberração encontrá-lo numa Constituição.